



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1.158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Inclui ação ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, de 3 de dezembro de 2014, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2015.

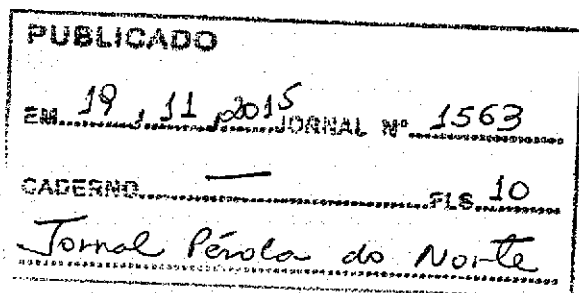
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

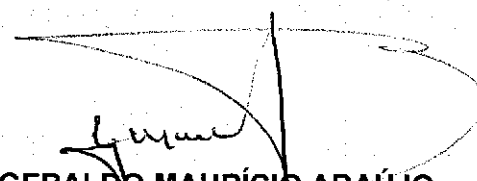
Art. 1º Fica incluída ao Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082, de 3 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, a ação abaixo indicada:

Programa: 0013 – OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando os sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos.		
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
Unidade: 002 – Transporte Rodoviário		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Código	Ação	Produto
P.127	Pavimentação Asfáltica da RM-413 – Antonio Zansávio	21 – Pavimentação de Vias
Ano		Meta
2015		2.000,00
Unidade de Medida		3-Metros Lineares

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2015.




GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL